

PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços concernentes a aluguel de equipamentos, geradores de hipoclorito de sódio, por eletrólise de cloreto de sódio, em 08 (oito) poços artesianos, 03 (três) reservatórios e 03 (três) Estações de Tratamento de Esgoto, pelo período de 24 meses.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/10/2024** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	5
3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	5
4. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	8
5. GARANTIA CONTRATUAL	8
6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS	8
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	11
8. PROCEDIMENTOS	12
9. HABILITAÇÃO	19
10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO	24
11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	26
12. RECURSO FINANCEIRO.....	27
13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.....	27

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EDITAL Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, GERADORES DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, POR ELETRÓLISE DE CLORETO DE SÓDIO, EM 08 (OITO) POÇOS ARTESIANOS, 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS E 03 (TRÊS) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, POR 24 MESES, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1792/2024 – SAAE

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 1792/2024 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo **menor preço**; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **17/09/2024** até o dia **02/10/2024**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 02/10/2024, às 10:00 horas.**
 - 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo **“licitações-e”**, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4.** A licitante vencedora deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos habilitatórios (item 9), bem como a

proposta escrita (item 8.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1792/2024 - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Departamento Administrativo.
Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP,
CEP 18.086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5.** Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, pelo portal do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, no endereço constante no item 1.4 supra.

- 1.5.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

- 1.6.** **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI. Declaração de Contratação de Egressos;
- VII. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VIII. Termo de Ciência e de Notificação;
- IX. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- X. Ordem de Serviço;

- XI. Instrução Técnica de Trabalho;
- XII. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- XIII. Declaração de cumprimento de reserva de cargos;
- XIV. Declaração de que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos assegurados pela Constituição Federal;
- XV. Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços e renúncia à visita técnica;

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços concernentes a aluguel de equipamentos, geradores de hipoclorito de sódio, por eletrólise de cloreto de sódio, em 08 (oito) poços artesianos, 03 (três) reservatórios e 03 (três) Estações de Tratamento de Esgoto, por 24 meses**, por solicitação da **Diretoria de Produção / Departamento de Tratamento de Água**.
- 2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 10 e subitens.
- 2.3. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item 18, **do Termo de Referência – Anexo II**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.
- 2.4. A licitação será realizada em **lote único, composto por 01 item**, conforme Anexo I.
- 2.5. As quantidades indicadas no Anexo I, representam a estimativa de consumo para **24 (vinte e quatro) meses**. Os valores apresentados referem-se ao preço máximo do item, aceito por esta Administração.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1 A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao SAAE, no prazo de 15 **(quinze) dias úteis**, um ambiente de demonstração da solução ofertada, de forma que seja possível verificar se está aderente aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

3.1.1 A licitante vencedora deverá fornecer documentação (em forma de vídeos, guia do usuário ou manual técnico) para o pleno conhecimento da solução ofertada.

3.1.1.1 As demais licitantes, se assim desejarem, poderão acompanhar a prova de conceito desde que manifestem o interesse através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

3.1.1.2 Caso a empresa concorrente garanta explicitamente que o produto ofertado atente as especificações técnicas deste termo de referência, poderá ser dispensada a visita técnica para prova de conceito.

3.1.1.3 Caso a empresa concorrente garanta explicitamente que o produto ofertado atente as especificações técnicas deste termo de referência, poderá ser dispensada a visita técnica para prova de conceito.

3.1.2 Os serviços serão executados conforme item 02 do Termo de Referência, nos respectivos endereços.

3.1.3 O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 30 **(trinta) dias úteis**, contados do recebimento do Pedido de Compras firmado entre o SAAE SOROCABA e a empresa vencedora. O prazo poderá ser estendido em mais 15 dias úteis, desde que a empresa faça a solicitação ao SAAE SOROCABA detalhando os motivos do pedido, que deverá ser feito até o 25^o dia após a emissão da ordem de serviço.

3.1.4 O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.5 Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.1.5.1 Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de

responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

3.2 Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 10 e seus subitens.

3.3 Fiscalização: O **SAAE** designará o(a) senhor(a) do Departamento/Setor de, CPF.:, e-mail: para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.3.1 Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

3.5. Representação da Contratada: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

3.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

3.6. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

3.7. A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

3.7.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

- a)** Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
- b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
- c)** De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
- d)** Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

3.7.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

3.8. **Subcontratação:** Não poderá haver.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da licitante vencedora (contratada)**.

4.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/2021.

4.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório.

5. GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Poderá ser exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

6.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no edital e seus anexos.

6.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

6.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a

partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 6.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- 6.4.** Até o **4º (quarto) dia útil de cada mês**, a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.
- 6.5.** O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 6.6.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.
- 6.6.1.** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.
- 6.7.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:
- 6.7.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;
- 6.7.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;
- 6.8.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- 6.8.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

- 6.8.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.9.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.9.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.9.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.10.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
 - b) Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
 - c) Prova** de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
 - d) Prova** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).
- 6.10.1.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 6.11.** Os documentos relacionados no subitem 6.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br. **OU** A nota fiscal deverá ser

encaminhadas ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1. As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.2. **Ficam impedidas** de participar aquelas que:

7.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

7.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II;

7.2.4. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

7.2.5. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

7.2.6. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.

7.2.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.3. **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

- 7.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.3.3.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);
- 7.4.** **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 7.5.** Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8. PROCEDIMENTOS.

- 8.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 8.3.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
- 8.3.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 8.3.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 8.3.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 8.3.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.

- 8.3.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.3.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.3.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 8.3.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.3.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, principalmente as oportunidades de oferta de lances e prazos para manifestações de recursos, conforme Cartilha – “Orientações para o fornecedor – Introdução às regras do jogo”, disponibilizadas no link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 8.4.1.** **Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**
- 8.5.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 8.6.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será

imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

- 8.7.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 8.8.** Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 8.9.1.** **Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de 01 (um) lote – adotar a disputa de LOTES SIMULTÂNEOS na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.**
- 8.10.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 8.10.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.11.** O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática** e **aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 8.11.1.** Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 8.12.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 8.13.** As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas

analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.

8.14. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.14.1. Proposta Eletrônica.

8.14.1.1. A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de “**VALOR TOTAL POR LOTE**” o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

8.14.1.2. A proposta deverá atender o disposto no item 10.1, bem como as condições apresentadas no item 6.

8.14.1.3. A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

8.14.2. Proposta Escrita.

8.14.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários, totais e as marcas dos itens arrematados, observando o **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**.

8.14.2.2. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 8.15.

8.14.2.3. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

8.14.2.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e endereço completo da empresa (CNPJ do faturamento);**

- a) Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
- b) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- c) Indicação do preposto, conforme subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;
- d) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- e) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- f) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- g) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

8.14.3. Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidas, salvo em casos de inexecutabilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação em lances, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Pregoeiro, tais lances, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados.

8.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

8.15.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail beatrizalmeida@saaesorocaba.sp.gov.br, a proposta/documentação relacionada nos itens 8.14.2 e 9, **IMEDIATAMENTE** após o encerramento da sessão.

8.15.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

- 8.15.1.2.** Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.15.2.** Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4, a **proposta escrita** (subitem 8.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 9) **originais e/ou autenticados**.
- 8.15.2.1.** **A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**
- 8.15.2.2.** **Em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação e da proposta poderão ser feitos unicamente por e-mail. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.**
- 8.16.** O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.17.** Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 8.18.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 8.18.1.** **A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.4 deste edital.**
- 8.19.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

- 8.20.** Para efeito do disposto no subitem 8.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - 8.20.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 8.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.21.** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 8.21.1.** A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- 8.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 8.23.** O disposto no subitem 8.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.
- 8.25.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, após referido ato, de forma **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE**

RECORRER, no prazo de 24h, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.25.1. A falta de manifestação **motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

8.27. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

8.28. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9. HABILITAÇÃO.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da NLLC):

a) **Qualificação Técnica Operacional.**

a1) Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, atestando que ela forneceu equipamento com função e produtividade igual ou superior a 100 kg de cloro ativo/dia, que tenha funcionado com operação mínima ininterrupta de 12 meses, comprovando a aplicação do produto em Estação de Tratamento de Água, para consumo humano.

a2) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

9.1.1. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.1.2. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252

da Lei nº 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

b) Visita Técnica FACULTATIVA.

b1) Todas as licitantes deverão fornecer **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

b2) É facultativa, a visita técnica e, se o licitante por ela optar, deverá ser agendada através do e-mail "carlosbelo@saaesorocaba.sp.gov.br" e "adrianomiranda@saaesorocaba.sp.gov.br".

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V;

b) Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 3.7, conforme AnexoVI;

c) Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 62, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo XII.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 62, inciso IV, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIII.

- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 62, inciso § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIV.
- f) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso a empresa opte por não realizar vistoria nos locais a serem prestados os serviços, (art. 62, § 3º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XV.
- g) Declaração de que no presente ano-calendário de realização da licitação a licitante, ME ou EPP, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal. (art. 4º, § 2º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVI.

- 9.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.**
- 9.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 9.8.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 9.9.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 9.10. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

9.11. Não serão aceitos documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.3. Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.

9.12. Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 9 – “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

10.1. Incorrerão em sanções os atos praticados pelos licitantes e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento licitatório, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

10.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 10.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 10.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos II do item 10.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso IV do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso I do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

- 10.4.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.
- 10.5.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.6.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, após o atendimento da exigência contida no subitem 7.4, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**, **devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:**

11.1.1. Documento comprobatório dos poderes de representação.

11.1.2. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VII.

11.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias;

11.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima delineados, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ser convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.2.2. Não havendo licitante interessada, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, fica

reservada a possibilidade de revogação do processo licitatório, observando o interesse público.

11.3. A **vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O contrato/pedido de compra poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

12. RECURSO FINANCEIRO.

12.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23 07 00 33 90 39 17 512 5005 1030 04**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

13.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

13.3. O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 03 (três) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.

13.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

13.5.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

13.5.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

- 13.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 13.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 17 de setembro de 2024.

**GENIVALDO MAXMILIANO DE AGUIAR
DIRETOR GERAL**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01		
Item	Unid.	Especificação do objeto
01	serv	<p>1. OBJETO Serviço de engenharia para prestação de serviços através de aluguel de equipamentos geradores de hipoclorito de sódio gerado por eletrólise de cloreto de sódio em 08 (oito) poços artesianos e 03 (três) reservatórios e 03 (três) Estações de Tratamento de Esgoto pelo período de 24 meses. SC. nº 45/2023</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES</p> <p>2.1. Trata-se de aquisição de serviço para fornecimento e instalação de todos equipamentos novos, sem uso anterior e necessários para cloração em 08 (oito) poços artesianos e 03 (três) reservatórios e 03 (três) ETE's , via eletrólise de cloreto de sódio.</p> <p>2.2. Os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes endereços dos poços artesianos:</p> <p>2.2.1. Poço UFSCAR: Universidade USFCAR: Rodovia João Leme dos Santos Km 110.</p> <p>2.2.2. Poço Inhaíba: Travessa 03 – Estrada do Inhaíba, 02</p> <p>2.2.3. Poço Genebra 02: Rodovia Raposo Tavares, KM 86.</p> <p>2.2.4. Poço São Roquinho: Estrada do São Roquinho, 04</p> <p>2.2.5. Poço Fazenda Imperial 01: Condomínio Fazenda Imperial – Rua Francisco Prado Aron, 161.</p> <p>2.2.6. Poço Fazenda Imperial 02: Av. Máximo Alfredo Simoni, 602.</p> <p>2.2.7. Poço Campininha: Rua Flor do Carvalho, 150.</p> <p>2.2.8. Poço Solar do Bosque: Rua Laura Maiello Cook 3550 – Jardim Novo Mundo</p> <p>2.3. Reservatórios:</p> <p>2.3.1. Jequitibá: Rodovia João Leme dos Santos, Km 108.</p> <p>2.3.2. Carandá: Rodovia Emerenciano Prestes Barros 3598.</p> <p>2.3.3. Parque Tecnológico: Avenida Itavuvu, 5000. (Final).</p> <p>2.4. Estações de Tratamento de Esgoto:</p> <p>2.4.1. ETE Quintais do Imperador – Rua Emiliano Ramos S/n – Bairro Quintais do Imperador</p> <p>2.4.2. ETE Aparecidinha – Rua Orlando Scatenna s/n – Bairro do Aparecidinha</p>

	<p>2.4.3. ETE Carandá – Rua Waldemar Rosa Santos – Complexo Carandá Residência Todas as unidades em Sorocaba – SP.</p> <p>3. <u>QUANTITATIVO</u></p> <p>3.1. 01 serviço para instalação, manutenção preventiva e corretiva em 08 (oito) poços artesianos e 03 reservatórios e 03 ETE's pelo período de 24 meses.</p>
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviço de engenharia para prestação de serviços através de aluguel de equipamentos geradores de hipoclorito de sódio gerado por eletrólise de cloreto de sódio em 08 (oito) poços artesianos e 03 (três) reservatórios e 03 (três) Estações de Tratamento de Esgoto pelo período de 24 meses.

SC. nº 45/2023

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. Trata-se de aquisição de serviço para fornecimento e instalação de todos equipamentos novos, sem uso anterior e necessários para cloração em 08 (oito) poços artesianos e 03 (três) reservatórios e 03 (três) ETE's , via eletrólise de cloreto de sódio.
- 2.2. **Os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes endereços dos poços artesianos:**
 - 2.2.1. Poço UFSCAR: Universidade USFCAR: Rodovia João Leme dos Santos Km 110.
 - 2.2.2. Poço Inhaíba: Travessa 03 – Estrada do Inhaíba, 02
 - 2.2.3. Poço Genebra 02: Rodovia Raposo Tavares, KM 86.
 - 2.2.4. Poço São Roquinho: Estrada do São Roquinho, 04
 - 2.2.5. Poço Fazenda Imperial 01: Condomínio Fazenda Imperial – Rua Francisco Prado Aron, 161.
 - 2.2.6. Poço Fazenda Imperial 02: Av. Máximo Alfredo Simoni, 602.
 - 2.2.7. Poço Campininha: Rua Flor do Carvalho, 150.
 - 2.2.8. Poço Solar do Bosque: Rua Laura Maiello Cook 3550 – Jardim Novo Muindo

2.3. Reservatórios:

2.3.1. Jequitibá: Rodovia João Leme dos Santos, Km 108.

2.3.2. Carandá: Rodovia Emerenciano Prestes Barros 3598.

2.3.3. Parque Tecnológico: Avenida Itavuvu, 5000. (Final).

2.4. Estações de Tratamento de Esgoto:

2.4.1. ETE Quintais do Imperador – Rua Emiliano Ramos S/n – Bairro Quintais do Imperador

2.4.2. ETE Aparecidinha – Rua Orlando Scatenna s/n – Bairro do Aparecidinha

2.4.3. ETE Carandá – Rua *Waldemar* Rosa Santos – Complexo Carandá Residência

Todas as unidades em Sorocaba – SP.

3. QUANTITATIVO

3.1. 01 serviço para instalação, manutenção preventiva e corretiva em 08 (oito) poços artesianos e 03 reservatórios e 03 ETE's pelo período de 24 meses.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento será efetuado pelo preço global.

5. PROVA DE CONCEITO

5.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao SAAE, no prazo de 15 **(quinze) dias úteis**, um ambiente de demonstração da solução ofertada, de forma que seja possível verificar se está aderente aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

- i. A licitante vencedora deverá fornecer documentação (em forma de vídeos, guia do usuário ou manual técnico) para o pleno conhecimento da solução ofertada.
- ii. As demais licitantes, se assim desejarem, poderão acompanhar a prova de conceito desde que manifestem o interesse através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

- iii. Caso a empresa concorrente garanta explicitamente que o produto ofertado atente as especificações técnicas deste termo de referência, poderá ser dispensada a visita técnica para prova de conceito.
- iv. Caso não se comprove com a demonstração o atendimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a licitante vencedora será desclassificada, devendo ser examinada a oferta subsequente e a qualificação das demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

6. AMOSTRAS OU VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. **A empresa concorrente deverá garantir textualmente em sua proposta que a oferta atende corretamente todos os requisitos apresentando neste Termo de Referência.**
- 6.2. Caso não se comprove com a demonstração o atendimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a licitante vencedora será desclassificada, devendo ser examinada a oferta subsequente e a qualificação das demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 6.3. A empresa poderá agendar visita técnica nos poços para conhecer detalhadamente os locais da instalação através do e-mail “carlosbelo@saaesorocaba.sp.gov.br” e “adrianomiranda@saaesorocaba.sp.gov.br”

7. PRAZO ENTREGA

- 7.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 30 **(trinta) dias úteis**, contados do recebimento do Pedido de Compras firmado entre o SAAE SOROCABA e a empresa vencedora. O prazo poderá ser estendido em mais 15 dias úteis, desde que a empresa faça a solicitação ao SAAE SOROCABA detalhando os motivos do pedido, que deverá ser feito até o 25º dia após a emissão da ordem de serviço.

8. PRAZO SUBSTITUIÇÃO E/OU COMPLEMENTAÇÃO

- 8.1. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 8.2. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias uteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

9. LOCAL DA ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. Conforme item 02, com seus respectivos endereços.

10. OBRIGAÇÕES CONTRATADA

- 10.1. Fornecer e instalar sistema completo para cloração em poços artesianos via eletrólise de cloreto de sódio.
- 10.2. Fornecer e instalar bombas de dosagem para manter o residual de cloro livre nos locais de instalação. As bombas deverão ser novas, embaladas, com variação de dosagem suficiente para manter o residual de cloro livre de 0,5 ppm a 2,5 ppm para os poços artesianos e de 05 a 20 ppm para as ETES na dosagem no efluente. **PPM: Parte por Milhão; mg/L (miligrama por litro)**
- 10.3. Mangueiras, conexões, vedações, válvulas e qualquer outro periférico para manter o sistema em perfeito funcionamento.
- 10.4. Sistema de automatização para funcionamento do sistema, lincado ao poço, ou seja, manter a cloração quando o poço liga e desligar o sistema assim que há paralisação do abastecimento.
- 10.5. **Instalar gerador de hipoclorito via eletrólise de cloreto de sódio com capacidade de 01 kg/dia para os itens 2.2.1 a 2.2.7, totalizando 08 (oito) equipamentos, conforme especificações técnicas.**
- 10.6. **Instalar geradores de hipoclorito via eletrólise de cloreto de sódio com capacidade de 6 kg/dia 2.3.1 a 2.3.3, totalizando 03 (três)**

equipamentos, conforme especificações técnicas.

- 10.7. Instaladores geradores de hipoclorito via eletrólise de cloreto de sódio de 12 kg/dia para ETE Quintais do Imperador, 100 kg/dia ETE Aparecidinha e 24 kg/dia para ETE Carandá, conforme especificações técnicas.**
- 10.8. Deverá ser instalado reservatório com capacidade de armazenamento suficiente para 24 horas de dosagem em caso de paralisação do equipamento.**
- 10.9. Manter o sistema de geração de hipoclorito concentrado na faixa de 0,4% e 0,8% (4000 a 8000 mg/L de hipoclorito) para a solução final de dosagem.**
- 10.10. As peças e equipamentos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente obedecer rigorosamente as normas deste termo, às normas ABNT, às legislações pertinentes da União, Governo do Estado e de Sorocaba, às regulamentações das empresas concessionárias de energia elétrica, às recomendações dos fabricantes dos produtos e, na falta de ABNT, às normas internacionais.**
- 10.11. Se, por motivo de manutenção, houver paralisação no sistema de dosagem de hipoclorito, a contratada deverá providenciar manutenção em no máximo 24 horas após a solicitação.**
- 10.12. Deverá fornecer, mensalmente, relatório fotográfico com as manutenções realizadas com fotos e peças utilizadas, sendo elaborado individualmente e enviado até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte.**
- 10.13. A empresa contrata fica obrigada enviar equipe para manutenção nos poços no prazo de 24 horas, sempre que solicitada por esta Autarquia, independente do dia. Deverá ter equipe de plantão 24 h/ sete dias por semana.**
- 10.14. A empresa ganhadora deverá providenciar treinamento para equipe de 50 pessoas, onde deverá ser fornecimento material apostilado e apresentação sobre o sistema instalado.**

- 10.15.** Conjunto de peças, acessórios e outros com a finalidade de estabelecer conexão ou unir as instalações elétricas, hidráulicas, automações e outras. Incluso peças e acessórios para estabelecer os pontos de aplicação e linha de análise e controle de cloro.
- 10.16.** A empresa deverá oferecer garantia de 02 anos para os eletrodos internos dos reatores, assim como garantia em todo restante dos equipamentos instalados.
- 10.17.** Serviços de manutenção preventiva realizado bimestralmente durante 24 meses por técnico especializado. Incluem limpeza e aferição dos equipamentos de geração de cloro e dosagem de produtos para garantir eficiência das máquinas
- 10.18.** Deverá a contratada providenciar quaisquer alterações elétricas necessárias nas instalações do SAAE para implantação do sistema de eletrólise.
- 10.19.** Devera a contratada fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), por profissional devidamente habilitado no CREA SP em até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 10.20.** Fornecer todos os equipamentos novos, sem uso prévio, independente do seu estado de conservação. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, o uso de equipamentos ou quaisquer outros periféricos considerados usados ou reformados.

11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA POR UNIDADE DE APLICAÇÃO DE ATÉ 150 LITROS/DIA COM CAPACIDADE DE 01 KG/DIA DE CLORO ATIVO, TOTALIZANDO 08 (oito) SISTEMAS COMPLETOS DE GERADOR DE HIPOCLORITO, CONFORME DESCRITIVO ABAIXO.:

Detalhamento técnico para geradores de hipoclorito com capacidade até 150 litros/dia de hipoclorito de sódio a 0,6% a 0,8% utilizados nos poços artesianos descritos nos itens 2.2.1 a 2.2.8. Deverá ser dimensionado um gerador de hipoclorito de sódio por poço.

Gerador de hipoclorito de sódio – 150 L/dia de Hipoclorito de Sódio 0,6% a 0,8%

Equipamento destinado a produzir solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, com capacidade para produzir até 150 litros de hipoclorito por dia, em regime de operação por batelada. Composto por um reator eletrolítico e painel elétrico, ambos construídos em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo.

Dados Técnicos. Reator Eletrolítico: Equipamento destinado a transformar salmoura a 4% em solução de hipoclorito de sódio com concentração entre 0,6% a 0,8% de cloro ativo. Concebido de forma a permitir o perfeito fluxo da solução salina sem formação de caminhos preferenciais e capaz de dissipar a corrente elétrica na solução. Corpo do Reator: .Corpo PVC sch 80 Ø 2" x 252 mm; .Tampas em PVC 12 x 95 mm; .Parafusos em inox 1/4"; .Entrada de salmoura 3/4" BSP; .Saída de Hipoclorito 3/4" BSP; .Fixação na câmara por tubulação aquatherm. Eletrodos: .Chapas de titânio grau 1 com espessura mínima de 1,5mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA; .Isoladores e parafusos de fixação em Teflon. Painel Elétrico: Concebido para prover corrente e tensão adequados para ocorrer eletrólise no reator. Características: .Painel de aço carbono com pintura eletrostática; .Instalação fixada na parede em local abrigado; .Grau de proteção IP20; .Alimentação elétrica bifásica. Tensão 220V; .Botão de emergência e indicação para botão de emergência acionado; .Indicação de gerador ligado; .Sistema de refrigeração com micro ventiladores. **Quantidade: 01 unidade por poço.**

Bomba Dosadora para aplicação do hipoclorito de sódio:

Descrição: Bomba dosadora eletromagnética com diafragma em teflon para dosagem de líquidos. Funcionamento: A dosagem se dá através da atuação e movimento do conjunto solenoide/diafragma posicionado no cabeçote, produzindo sucção na câmara do cabeçote e posteriormente recalçando o líquido através de mangueiras até o ponto de aplicação. O sistema de dosagem conta com conjunto de válvulas de retenção sendo elas, uma na sucção (tanque de produto) dupla válvula na sucção e nos recalques posicionados na parte inferior e superior do cabeçote e uma válvula na injeção. A regulagem do produto químico é proporcional ao número de pulsos que vão de 0 a 120 pulsos por minuto e é realizada de forma manual com regulagem através da posição do potenciômetro com escala da 0 – 100%. Dados Técnicos: .Alimentação elétrica: 220V .Frequência 60HZ; .Vazão máxima: 13 l/h; .Pressão máxima: 3 bar; .Regulagem manual; .Corpo em nylon reforçado com fibra; Cabeçote em acrílico; Diafragma em PTFE; .Esferas em cerâmica; Anéis em viton; .Proteção IP65. Acessórios: .Válvulas de injeção e sucção em PPS; Conexões para ligação no reservatório de químico e no ponto de aplicação 3/4" BSP; Mangueiras em PEBD 3/4 ".

.Válvula purga para retirada de ar. **Quantidade: 2 unidades por poço, sendo uma em uso e outra sistema reserva.**

Reservatório para armazenamento de Hipoclorito de sódio.

Descrição: O reservatório de hipoclorito é responsável pelo armazenamento da solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, gerado no reator eletrolítico do sistema de geração de cloro. É construído em material plástico resistente as condições químicas e de pressões inerentes ao processo, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol. O reservatório possui regulador de nível máximo que comunica com a fonte do gerador de cloro de modo a desligar o sistema quando o nível máximo é atingido e retomar operação quando o nível do reservatório baixar. Características: Material do tanque: PEMD roto moldado com filtro UV, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol; Espessura mínima da parede: 4,5 mm; Volume: 200 litros. Diâmetro: 694 mm; .Altura Total: 755 mm; Altura Útil: 655 mm. Serão aceitas pequenas variações no tamanho dos reservatórios. Líquido armazenado: Solução oxidante a base de hipoclorito de sódio: Concentração: 0,5% a 0,8%; Temperatura: até 40°C; Densidade: 1,1 kg / litro. Acessórios: Regulador Automático para nível mínimo .Temperatura máxima de trabalho: 60°C .Corpo do regulador em PEAD; .Cabo em Teflon – 1,2 m. **Quantidade: 1 unidade por poço.**

Serviço de instalação para todos os poços.

Manual de instalação, operação e manutenção; Mão de obra para instalação dos equipamentos; Transporte, hospedagem e alimentação do técnico que executará a instalação dos equipamentos; Treinamento dos operadores para operação, manutenção preventiva e corretiva e reposição do sal; Acompanhamento do início de operação do sistema; Aferição da dosagem de sal (cloreto de sódio); Aferição da dosagem de água de diluição; Aferição da produtividade do gerador; Aferição da dosagem de hipoclorito; Aferição do residual de cloro; Transporte dos equipamentos;

12. DETALHAMENTO TÉCNICO PARA O GERADOR E HIPOCLORITO COM CAPACIDADE DE 06 KG/DIA – RESERVATÓRIO JEQUITIBÁ, RESERVATÓRIO CARANDÁ e RESERVATÓRIO PARQUE TECNOLÓGICO – 01 SISTEMA POR RESERVATÓRIO.

Gerador de hipoclorito de sódio 6 kg/dia.

Descrição: Equipamento para produção de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio com capacidade para produzir até 6 kg de Cloro ativo por dia em regime de

operação contínua. Composto por um reator eletrolítico e painel elétrico, ambos construídos em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo. Acompanha sistema de dosagem de salmoura e água para produção de solução oxidante. Todos os itens apresentados abaixo são instalados na mesma estrutura de alumínio.

Dados Técnicos: Dosagem de Salmoura: A dosagem se dá através da atuação e movimento do conjunto solenoide/diafragma posicionado no cabeçote, produzindo sucção na câmara do cabeçote e posteriormente recalçando o líquido através de mangueiras até o ponto de aplicação. O sistema de dosagem conta com conjunto de válvulas de retenção sendo elas, dupla válvula na sucção e no recalques posicionados na parte inferior e superior do cabeçote e uma válvula na injeção. A regulagem do produto químico é proporcional ao número de pulsos que vão de 0 a 120 pulsos por minuto e é realizada de forma manual com regulagem através da posição do potenciômetro com escala da 0 – 100%. .Alimentação elétrica: 220V .Frequência 60HZ; .Vazão máxima: 13 l/h; .Pressão máxima: 3 bar; .Regulagem manual; .Corpo em nylon reforçado com fibra; .Cabeçote em acrílico; .Diafragma em PTFE; .Esferas em cerâmica; .Anéis em viton; .Proteção IP65. .Válvula purga para retirada de ar.
Quantidade: 01 unidade por reservatório.

Dosagem de água de diluição: A dosagem se dá através da atuação e movimento do conjunto solenoide/diafragma posicionado no cabeçote, produzindo sucção na câmara do cabeçote e posteriormente recalçando o líquido através de mangueiras até o ponto de aplicação. O sistema de dosagem conta com conjunto de válvulas de retenção sendo elas, dupla válvula na sucção e nos recalques posicionados na parte inferior e superior do cabeçote e uma válvula na injeção. A regulagem do produto químico é proporcional ao número de pulsos que vão de 0 a 120 pulsos por minuto e é realizada de forma manual com regulagem através da posição do potenciômetro com escala da 0 – 100%. .Produto dosado: Água .Alimentação elétrica: 220V .Frequência 60HZ; .Vazão máxima: 30 l/h; .Pressão máxima: 3 bar; .Regulagem manual; .Corpo em nylon reforçado com fibra; .Cabeçote em acrílico; .Diafragma em PTFE; .Esferas em cerâmica; .Anéis em viton; .Proteção IP65; .Válvula purga para retirada de ar.
Quantidade: 01 unidade por reservatório.

Reator Eletrolítico: Equipamento concebido de forma a permitir o perfeito fluxo da solução salina sem formação de caminhos preferenciais e capaz de dissipar a corrente elétrica na solução. Corpo do Reator: .Corpo PVC sch 80 Ø 4" x 387 mm; .Tampas em PVC 12 x 165 mm; .Parafusos em inox 1/4"; .Entrada de salmoura 3/4" BSP; .Saída de

Hipoclorito 3/4" BSP com tubulação Aquatherm; .Conexão para sensor de temperatura; Eletrodos: Chapas de titânio grau 1 com espessura mínima de 1,5 mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA; Isoladores e parafusos internos em PTFE. Características do Produto Gerado: .Solução a base de hipoclorito de sódio (NaClO) .Concentração de 0,5 a 0,8% de Cloro Ativo; .Densidade: 1,1 kg/L; .Temperatura: até 40 °C. Painel Elétrico: Concebido para prover corrente e tensão adequados para ocorrer eletrólise no reator. Características: .Painel de aço-carbono com pintura eletrostática; .Grau de proteção IP20; .Alimentação elétrica bifásica ou trifásica: 60 Hz; .Tensão 220 V; .Corrente de saída 100 a 120A - DC; .Termostato para monitorar e desligar a máquina em caso de temperatura excessiva no reator; .Sistema de proteção contra sobre corrente, controle de temperatura digital do reator; .Monitoramento da corrente aplicada no reator através de amperímetro analógico; Automação com o sistema de bombeamento de água e dosadoras de salmoura. **Quantidade: 01 unidade por reservatório.**

Separador de Hidrogênio: Definição: O equipamento separa a fase líquida da fase gasosa, eliminando 99,5% de hidrogênio gerado, antes que ele seja direcionado para dentro do reservatório de hipoclorito, mantendo o seu interior abaixo do LIE. Todo gás separado é lançado para a atmosfera. O equipamento utiliza a ação da gravidade e utiliza fecho hídrico para fazer a separação das fases. Dados técnicos: Câmara de expansão Material: PVC-U Schedule 80; .Temperatura máxima de trabalho: 60 °C; .Bitola do corpo: 2"; Bitola da tubulação de entrada: 28 mm; .Características físico-químicas: resistente a ácidos, alcalinos e líquidos corrosivos em geral em diferentes concentrações e temperaturas, ótima resistência mecânica, resistência a impactos, baixa condutibilidade elétrica e ótimo isolante térmico; .Norma de referência: ASTM D 1785. Tubulação de escoamento: .Material: CPVC Aquatherm; .Temperatura máxima de trabalho: 80 °C; .Bitola da tubulação de saída: 28 mm; .Características: resistente a água quente e fria, conduz ainda outros líquidos; .Normas de referência: NBR 15884, NBR 7198 e ASTM. **Quantidade: 01 unidade por reservatório.**

Bomba Dosadora para aplicação do hipoclorito

Descrição: Bomba dosadora eletromagnética com diafragma em teflon para dosagem de líquidos. Funcionamento: A dosagem se dá através da atuação e movimento do conjunto solenoide/diafragma posicionado no cabeçote, produzindo sucção na câmara do cabeçote e posteriormente recalçando o líquido através de mangueiras até o ponto de aplicação. O sistema de dosagem conta com conjunto de válvulas de retenção sendo elas, uma na sucção (tanque de produto) dupla válvula na sucção e no recalque

posicionadas na parte inferior e superior do cabeçote e uma válvula na injeção. A regulagem do produto químico é proporcional ao número de pulsos que vão de 0 a 120 pulsos por minuto e é realizada de forma manual com regulagem através da posição do potenciômetro com escala da 0 – 100%. Dados Técnicos: .Alimentação elétrica: 220V .Frequência 60HZ; .Vazão máxima: 30 l/h; .Pressão máxima: 3 bar; .Regulagem manual; .Corpo em nylon reforçado com fibra; .Cabeçote em acrílico; .Diafragma em PTFE; .Esferas em cerâmica; .Anéis em viton; .Proteção IP65. Acessórios: .Válvulas de injeção e sucção em PPS .Conexões para ligação no reservatório de químico e no ponto de aplicação ¾”BSP; Mangueiras em PEBD ½ ”. .Válvula purga para retirada de ar. **Quantidade: 02 unidades por reservatório.**

Reservatório para armazenamento de hipoclorito de sódio.

Descrição: O reservatório de hipoclorito é responsável pelo armazenamento da solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, gerado no reator eletrolítico do sistema de geração de cloro. É construído em material plástico resistente as condições químicas e de pressões inerentes ao processo, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol. O reservatório possui dois reguladores de nível, um mínimo e outro máximo que comunicam com a fonte do gerador de cloro de modo automatizar o sistema. Características: Material do tanque: PEMD rotomoldado com filtro UV, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol; Espessura mínima da parede: 4,5 mm; Volume: 254 litros. Diâmetro: 550 mm; .Altura Total: 1440 mm; .Altura Útil: 1400 mm. Serão aceitas pequenas variações no diâmetro e volume do tanque. Líquido armazenado: Solução oxidante a base de hipoclorito de sódio Concentração: 0,5% a 0,8%; Temperatura: até 40°C; Densidade: 1,1 kg / litro. Reguladores Automático para nível – nível mínimo e máximo: Temperatura máxima de trabalho: 60°C .Corpo do regulador em PEAD; .Cabo em Teflon – 1,2 m.

Quantidade: 01 unidade por reservatório.

Saturador de Salmoura

Equipamento destinado a produzir solução saturada de cloreto de sódio de forma automatizada e por batelada. Funcionamento: O processo para produção de solução de salmoura saturada se dá pela passagem de água pela coluna de cloreto de sódio (sal de cozinha). O saturador é composto por tanque de saturação, construído em material plástico resistente às condições químicas e de densidade do produto nele armazenado. Para controle da quantidade de sal inserida no saturador, o mesmo contém indicações

de nível mínimo e máximo. Possui também, sistema de abastecimento automático de água através de sensor de nível e válvula solenoide industrial. A válvula solenoide é devidamente protegida por um quadro confeccionado em material plástico a fim de evitar respingos de salmoura. Dados técnicos: .Material do tanque: PEMD rotomoldado; .Diâmetro do tanque: 500 mm; .Altura total: 1230 mm; .Altura Útil: 1130 mm; .Espessura mínima da parede: 3,5 mm; .Capacidade máxima: carga de 200 kg de Sal (NaCl) .Identificação de nível mínimo e máximo. Acessórios: .Válvula diafragma; .Sensor de nível; .Quadro de automação. .Válvula solenoide industrial 3/4", inox, viton, 2/2 vias, 220V 2W; .Kit proveta para aferição de dosagem. **Quantidade: 01 unidade.**

Instalação: Conjunto de peças e acessórios com a finalidade de estabelecer conexões elétricas, hidráulicas, automações e outras do sistema de geração de hipoclorito de sódio dentro da casa de tratamento. Características: .Peças elétricas e de automação; .Peças hidráulicas; .Acessórios; .Itens consumíveis. **Quantidades: 01 unidade por reservatório.**

13. DESCRITIVO TÉCNICO PARA O GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CAPACIDADE DE 12 KG/DIA DE CLORO ATIVO – ETE QUINTAIS DO IMPERADOR.

Gerador de hipoclorito de sódio 12 kg/dia:

Equipamento para produção de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio com capacidade para produzir até 12 kg de Cloro ativo por dia em regime de operação contínua. Composto por um reator eletrolítico e painel elétrico, ambos construídos em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo. Acompanha sistema de dosagem de salmoura e água para produção de solução oxidante. Todos os itens apresentados abaixo são instalados na mesma estrutura de alumínio.

Dados Técnicos: Dosagem de Salmoura: A dosagem se dá através da atuação e movimento do conjunto solenoide/diafragma posicionado no cabeçote, produzindo sucção na câmara do cabeçote e posteriormente recalando o líquido através de mangueiras até o ponto de aplicação. O sistema de dosagem conta com conjunto de válvulas de retenção sendo elas, dupla válvula na sucção e no recalque posicionadas na parte inferior e superior do cabeçote e uma válvula na injeção. A regulagem do produto químico é proporcional ao número de pulsos que vão de 0 a 120 pulsos por minuto e é realizada de forma manual com regulagem através da posição do

potenciômetro com escala da 0 – 100%. .Alimentação elétrica: 220V .Frequência 60HZ; .Vazão máxima: 13 l/h; .Pressão máxima: 3 bar; .Regulagem manual; .Corpo em nylon reforçado com fibra; .Cabeçote em acrílico; .Diafragma em PTFE; .Esferas em cerâmica; .Anéis em viton; .Proteção IP65. .Válvula purga para retirada de ar. Controlador de Vazão – Dosagem de Água: Equipamento destinado ao controle de vazão de água, utilizado na corrente de água de diluição de salmoura que alimenta o gerador de cloro. Composto por rotâmetro com sensor magnético e válvula diafragma manual. No rotâmetro o flutuador de PVC fica suspenso pela água na altura correspondente à vazão instantânea. A medição é feita visualmente pela escala crescente presente no rotâmetro. A válvula diafragma permite regulagem da vazão de água por meio do movimento do diafragma. Rotâmetro: .Vazão máxima: 100 l/h; .Pressão máxima: 300 KPa; .Corpo em polisulfona; .Flutuador em PVC com ímã; .Válvula de controle de vazão do tipo diafragma manual: .Conexão e uniões BSP; .Corpo PVC; .Pressão de operação até 1.000 KPa; .Diafragma PTFE/FPM. .Roscas de entrada e saída 3/4" BSP-M; .Vedações em viton; .Temperatura máxima de trabalho: 50°C. Acessórios: Válvula Redutora de pressão 1/2"; Manômetro Industrial 10kgf/cm², DN 63, 1/4" BSP; Válvula Solenóide industrial 1/2", latão, 2/2 vias, 220V 2W. Reator Eletrolítico: Equipamento concebido de forma a permitir o perfeito fluxo da solução salina sem formação de caminhos preferenciais e capaz de dissipar a corrente elétrica na solução. Corpo do Reator: .Corpo PVC sch 80 Ø 4" x 768 mm; .Tampas em PVC 12 x 165 mm; .Parafusos em inox 1/4"; .Entrada de salmoura 3/4" BSP; .Saída de Hipoclorito 3/4" BSP com tubulação Aquatherm; .Conexão para sensor de temperatura; Eletrodos: Chapas de titânio grau 1 com espessura mínima de 1,5mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA; Isoladores e parafusos internos em PTFE. Características do Produto Gerado: .Solução a base de hipoclorito de sódio (NaClO) .Concentração de 0,5 a 0,8% de Cloro Ativo; .Densidade: 1,1 kg/L; .Temperatura: até 40 °C.

Painel Elétrico: Concebido para prover corrente e tensão adequados para ocorrer eletrólise no reator. Características: .Painel de aço-carbono com pintura eletrostática; .Grau de proteção IP20; .Alimentação elétrica bifásica ou trifásica: 60 Hz; .Tensão 220V; .Corrente de saída 100 a 120A - DC; .Termostato para monitorar e desligar a máquina em caso de temperatura excessiva no reator; .Sistema de proteção contra sobre corrente, controle de temperatura digital do reator; Monitoramento da corrente aplicada no reator através de amperímetro analógico; Automação com o sistema de bombeamento de água e dosadoras de salmoura.

Separador de Hidrogênio - Dados técnicos: Câmara de expansão. .Material: PVC-U Schedule 80; .Temperatura máxima de trabalho: 60 °C; .Bitola do corpo: 2"; .Bitola da tubulação de entrada: 28 mm; .Características físico-químicas: resistente a ácidos, alcalinos e líquidos corrosivos em geral em diferentes concentrações e temperaturas, ótima resistência mecânica, resistência a impactos, baixa condutibilidade elétrica e ótimo isolante térmico; .Norma de referência: ASTM D 1785. Tubulação de escoamento: .Material: CPVC Aquatherm; .Temperatura máxima de trabalho: 80 °C; .Bitola da tubulação de saída: 28 mm; .Características: resistente a água quente e fria, conduz ainda outros líquidos; .Normas de referência: NBR 15884, NBR 7198 e ASTM. Instalação: Capacidade: .Geradores de cloro de até 12 kg/dia. Local: .Fixado em parede de alvenaria, ao lado do reservatório de hipoclorito de sódio. **Quantidade: 01 unidade.**

Bomba Dosadora para aplicação do hipoclorito gerado - Descrição: Bomba dosadora eletromagnética com diafragma em teflon para dosagem de líquidos. Funcionamento: A dosagem se dá através da atuação e movimento do conjunto solenoide/diafragma posicionado no cabeçote, produzindo sucção na câmara do cabeçote e posteriormente recalçando o líquido através de mangueiras até o ponto de aplicação. O sistema de dosagem conta com conjunto de válvulas de retenção sendo elas, uma na sucção (tanque de produto) dupla válvula na sucção e no recalque posicionadas na parte inferior e superior do cabeçote e uma válvula na injeção. A regulagem do produto químico é proporcional ao número de pulsos que vão de 0 a 120 pulsos por minuto e é realizada de forma manual com regulagem através da posição do potenciômetro com escala da 0 – 100%. Dados Técnicos: .Alimentação elétrica: 220V .Frequência 60HZ; .Vazão máxima: 30 l/h; .Pressão máxima: 3 bar; .Regulagem manual; .Corpo em nylon reforçado com fibra; .Cabeçote em acrílico; .Diafragma em PTFE; .Esferas em cerâmica; .Anéis em viton; .Proteção IP65. Acessórios: .Válvulas de injeção e sucção em PPS .Conexões para ligação no reservatório de químico e no ponto de aplicação ¾" BSP; .Mangueiras em PEBD ½ ". .Válvula purga para retirada de ar. **Quantidade: 02 unidades.**

Reservatório para armazenamento de hipoclorito de sódio. O reservatório de hipoclorito é responsável pelo armazenamento da solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, gerado no reator eletrolítico do sistema de geração de cloro. É construído em material plástico resistente as condições químicas e de pressões inerentes ao processo, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol. O reservatório possui dois reguladores de nível, um mínimo e outro máximo que comunicam com a fonte do gerador de cloro de modo automatizar o sistema. Características: .Material do tanque: PEMD rotomoldado com filtro UV, podendo ser

instalado em ambiente exposto ao sol; .Espessura mínima da parede: 5,3 mm; .Volume: 2.000 litros. .Diâmetro: 1465 mm; .Altura Total: 1422 mm; .Altura Útil: 1115 mm; .Líquido armazenado: Solução oxidante a base de hipoclorito de sódio .Concentração: 0,5% a 0,8%; .Temperatura: até 40°C; .Densidade: 1,1 kg / litro. Acessórios: .2 Reguladores Automático para nível – nível mínimo e máximo: .Temperatura máxima de trabalho: 60°C .Corpo do regulador em PEAD; .Cabo em Teflon – 1,2 m. **Quantidade: 01 unidade.**

Saturador de Salmoura Definição: Equipamento destinado a produzir solução saturada de cloreto de sódio de forma automatizada e por batelada. Funcionamento: O processo para produção de solução de salmoura saturada se dá pela passagem de água pela coluna de cloreto de sódio (sal de cozinha). O saturador é composto por tanque de saturação, construído em material plástico resistente às condições químicas e de densidade do produto nele armazenado. Para controle da quantidade de sal inserida no saturador, o mesmo contém indicações de nível mínimo e máximo. Possui também, sistema de abastecimento automático de água através de sensor de nível e válvula solenoide industrial. A válvula solenoide é devidamente protegida por um quadro confeccionado em material plástico a fim de evitar respingos de salmoura. Dados técnicos: .Material do tanque: PEMD rotomoldado; .Diâmetro do tanque: 500 mm; .Altura total: 1230 mm; .Altura Útil: 1130 mm; .Espessura mínima da parede: 3,5 mm; .Capacidade máxima: carga de 200 kg de Sal (NaCl) .Identificação de nível mínimo e máximo. Acessórios: .Válvula diafragma; .Sensor de nível; .Quadro de automação. .Válvula solenoide industrial 3/4", inox, viton, 2/2 vias, 220 V 2W; .Kit proveta para aferição de dosagem. **Quantidade: 01 unidade.**

14. DESCRITIVO TÉCNICO PARA O GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CAPACIDADE DE 100 KG/DIA – ETE APARECIDINHA

Equipamento destinado a produzir solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, com capacidade para produzir até 100 kg de Cloro ativo por dia em regime de operação contínua. Composto por um reator eletrolítico e painel elétrico, ambos construídos em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo. Dados Técnicos. Reator Eletrolítico Equipamento destinado a transformar salmoura a 3% em solução de hipoclorito de sódio com concentração entre 0,5% a 0,8% de cloro ativo. Concebido de forma a permitir o perfeito fluxo da solução salina sem formação de caminhos preferenciais e capaz de dissipar a corrente elétrica na solução. Corpo do Reator: .Corpo PVC sch 80 Ø 10" x 1470 mm; .Tampas em PVC 20 x 350 mm; .Parafusos em inox 3/4"; .Entrada de salmoura 3/4" BSP; .Saída de Hipoclorito 3/4"

BSP; .Conexão para sensor de temperatura; .Instalação sob suporte metálico. Eletrodos: .Chapas de titânio grau 1 com espessura mínima de 1,5mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA; .Isoladores e parafusos de fixação em Tefzel. Características do Produto Gerado; .Solução a base de hipoclorito de sódio (NaClO) .Concentração de 0,5 a 0,8% de Cloro Ativo; .Densidade: 1,1 kg/L; .Temperatura: até 40 °C. Painel Elétrico: Concebido para prover corrente e tensão adequados para ocorrer eletrólise no reator. Características: .Painel de aço carbono com pintura epóxi; .Instalação sob piso em local abrigado; .Grau de proteção IP20; .Alimentação elétrica bifásica ou trifásica: 60 Hz; .Tensão 440V; .Botão parada de emergência e indicação para botão de emergência acionado; .Possui sinalizador acústico para todos os eventos de alarme; .Sistema de refrigeração com microventiladores; .Saídas ETHERNET/RS; .IHM com tela de 7" touch screen colorida, possibilitando o monitoramento remoto externo via cabo para redes do tipo ethernet. Monitoramento, alarmes e comandos de: .Corrente de saída DC; .Tensão de saída DC; .Temperatura de trabalho do reator; .Indicação de sobrecarga de temperatura do reator; .Monitoramento de nível máximo do reservatório de hipoclorito; .Entrada de sinal para interface com abrandador e indicação e automação de abrandador; .regenerando, caso aplicável; Proteção e indicação de sobrecorrente; Proteção e indicação de falta de fase; Proteção e indicação de falta de fluxo; Proteção e indicação de nível mínimo de salmoura; .Alarme de tensão máxima da célula para prevenção de corrosão dos eletrodos; .Alarme de tensão mínima para indicação de excesso de salmoura na eletrólise; .Automação com sistema de bombeamento de água e dosadora de salmoura; .Liga e desliga do equipamento. **Quantidade: 01 unidade**

Sistema de dosagem de salmoura:

Destinado para a dosagem de produtos químicos, o Hidrojetor funciona através do princípio de Venturi. Para o seu funcionamento, não há necessidade de energia elétrica, pois opera somente com água, desde que haja vazão e pressão suficiente. O equipamento é composto por três principais elementos: Gerador de Vácuo, Medidor de Vazão e Válvula de Diafragma. O Gerador de Vácuo é um dispositivo que funciona pela aplicação prática do efeito de Venturi, onde transforma a energia de pressão em energia cinética. Esse fenômeno ocorre quando um fluido com movimento constante, dentro de uma tubulação de área uniforme, aumenta a velocidade devido à redução de área da seção, causando queda da energia de pressão e aumento da energia cinética. Com isso, é provocada uma pressão abaixo da pressão atmosférica, gerando sucção do fluido contido nessa ligação. A Válvula de Diafragma possui acionamento manual, seu atuador é construído em PTFE de baixa manutenção, o que a torna adequada para

fluidos abrasivos e quimicamente agressivos. Vem equipada com um indicador ótico de posição. O Medidor de Vazão do tipo Rotâmetro funciona pelo princípio de área variável, seu tubo de medição é construído em PSU, um polímero translúcido. Possui escala graduada impressa sobre o tubo de medição, em litros por hora. A medição e identificação da vazão são feitas instantaneamente. Dados técnicos: .Gerador de Vácuo; .Capacidade de sucção: 10 – 100 l/h; .Vazão de alimentação: 577 l/h; .Material do corpo: PPS; .Contrapressão máxima de trabalho: 1 bar; .Pressão mínima de trabalho: 3 bar; .Conexões: união roscável 3/4" BSP. Medidor de Vazão; .Escala: 10 – 100 l/h; .Material do corpo: PSU; .Flutuador: em PVC, magnético; .Pressão máxima de trabalho: 3 bar; .Conexões: união soldável 25 mm. Válvula de Diafragma; .Material do corpo: PVC; .Material do atuador: PTFE; .Material das vedações: FPM (viton); .Pressão máxima de trabalho: 3 bar; .Temperatura máxima de trabalho: 50°C; .Conexões: união soldável 25 mm. **Quantidade: 01 unidade.**

Controlador de Vazão para água:

Equipamento destinado ao controle de vazão de água, utilizado na corrente de água de diluição de salmoura que alimenta o gerador de cloro. Composto por rotâmetro com sensor magnético e válvula diafragma manual. No rotâmetro o flutuador de PVC fica suspenso pela água na altura correspondente à vazão instantânea. A medição é feita visualmente pela escala crescente presente no rotâmetro. A válvula diafragma permite regulagem da vazão de água por meio do movimento do diafragma. Dados técnicos: Rotâmetro: .Vazão máxima: 640 l/h; .Pressão máxima: 300 KPa; .Corpo em polisulfona; .Flutuador em PVC com ímã; .Válvula de controle de vazão do tipo diafragma manual: .Conexão e uniões BSP; .Corpo PVC; .Pressão de operação até 1.000 KPa; .Diafragma PTFE/FPM. .Roscas de entrada e saída 3/4" BSP-M; .Vedações em viton; .Temperatura máxima de trabalho: 50°C. **Quantidade: 01 unidade.**

Saturador de Salmoura Definição: Equipamento destinado a produzir solução saturada de cloreto de sódio de forma automatizada e por batelada. Funcionamento: O processo para produção de solução saturada se dá pela passagem de água pela coluna de cloreto de sódio (sal de cozinha) formada no equipamento. O saturador é composto por tanque de saturação, construído em material plástico resistente às condições químicas e de densidade do produto nele armazenado. Para controle da quantidade de sal inserida no saturador, o qual contém indicações de nível mínimo e máximo. Possui também, sistema de abastecimento automático de água através de sensor de nível e válvula solenoide industrial. A válvula solenoide é devidamente protegida por um quadro confeccionado em material plástico a fim de evitar respingos de salmoura. Dados

técnicos: .Material do tanque: PEMD rotomoldado; .Diâmetro do tanque: 1.000 mm; .Altura total: 1350 mm; .Espessura mínima da parede: 3,5 mm; .Capacidade máxima: carga de 1.000 kg de Sal (NaCl) .Identificação de nível mínimo e máximo. Acessórios: .Válvula diafragma; .Sensor de nível; .Quadro de automação. .Válvula solenoide industrial 3/4", inox, viton, 2/2 vias, 220V 2W; **Quantidade: 01 unidade.**

Decantador de Salmoura Definição: Equipamento utilizado em conjunto com um ou mais saturadores de salmoura. Sua função é minimizar o arraste de insolúveis para o sistema de dosagem de salmoura. Funcionamento: É construído em material plástico resistente às condições químicas e de pressão do processo. Possui visor frontal para indicação do nível de deposição do excesso de sal. O equipamento possibilita o reaproveitamento da salmoura nele decantado com sistema de dreno manual. Possui também, sistema de detecção de nível mínimo, o qual pode ser ligado na fonte do gerador de solução de hipoclorito e caso ocorra nível mínimo no decantador, a máquina desligará e indicará o alarme correspondente. Externamente há um sistema para aferição da vazão de dosagem da salmoura com proveta. Dados técnicos: .Material do tanque: PVC; .Diâmetro do tanque: 300 mm; .Altura total: 1.500 mm; .Espessura mínima da parede: 3,5 mm; .Visor frontal Acessórios: .Sensor elétrico de nível mínimo; .Kit proveta para aferição de dosagem. Quantidade: 01 unidade. Produto: Reservatório para armazenamento de hipoclorito de sódio Descrição: O reservatório de hipoclorito é responsável pelo armazenamento da solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, gerado no reator eletrolítico do sistema de geração de cloro. É construído em material plástico resistente as condições químicas e de pressões inerentes ao processo, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol. O reservatório possui dois reguladores de nível, um mínimo e outro máximo que comunicam com a fonte do gerador de cloro de modo automatizar o sistema. Características: Material do tanque: PEMD rotomoldado com filtro UV, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol; .Espessura mínima da parede: 11 mm; .Volume: 15.000 litros. .Diâmetro: 2470 mm; .Altura Total: 3505 mm. .Altura Útil: 2985 mm .Líquido armazenado: Solução oxidante a base de hipoclorito de sódio .Concentração: 0,5% a 0,8%; .Temperatura: até 40°C; .Densidade: 1,1 kg / litro. Acessórios: .2 Reguladores Automático para nível – nível mínimo e máximo. .Temperatura máxima de trabalho: 60°C .Corpo do regulador em PEAD; .Cabo em Teflon – 1,2 m. **Quantidade: 01 unidade.**

Separador de Hidrogênio Definição: O equipamento utiliza a ação da gravidade e utiliza fecho hídrico para fazer a separação das fases. Dados técnicos: Câmara de expansão. .Material: PVC-U Schedule 80; .Temperatura máxima de trabalho: 60 °C; .Bitola do corpo: 6"; .Bitola da tubulação de entrada: 42 mm; .Características físico-

químicas: resistente a ácidos, alcalinos e líquidos corrosivos em geral em diferentes concentrações e temperaturas, ótima resistência mecânica, resistência a impactos, baixa condutibilidade elétrica e ótimo isolante térmico; .Norma de referência: ASTM D 1785. Tubulação de escoamento: .Material: CPVC Aquatherm; .Temperatura máxima de trabalho: 80 °C; .Bitola da tubulação de saída: 54 mm; .Características: resistente a água quente e fria, conduz ainda outros líquidos; .Normas de referência: NBR 15884, NBR 7198 e ASTM. **Quantidade: 01 unidade.**

Bomba dosadora para hipoclorito de sódio

Bomba dosadora de diafragma acionada por motor trifásico para dosagem de líquidos. Funcionamento: A bomba dosadora de diafragma acionada por motor elétrico trifásico apresenta bom desempenho às tarefas de dosagem básicas. Ela está equipada com um motor trifásico. A capacidade de vazão pretendida é regulada através de botão giratório de ajuste de comprimento de curso do diafragma. Dados Técnicos: .Vazão: 396 l/h; .Pressão de recalque: 10 bar; .Materiais: Carcaça de Alumínio Fundido; .Cabeçote de dosagem: PVC; .Diafragma e esfera: PTFE .Válvulas: PVC; .Potência do motor: 0,2 kW; .Alimentação elétrica: Trifásico 440V / 60 Hz; .Precisão de dosagem: ± 2% no range 30-100%; .Ajuste do comprimento do curso: Manual; .Ajuste de dosagem remoto: Via inversor de frequência (opcional); .Temperatura máxima do produto dosado: -10 a 45°C; .Intervalo de Manutenção: 5000 horas de operação; .Máxima pressão sucção: 50% da pressão máxima da bomba; .Classe de proteção: IP 55; Acessórios: .Válvulas de alívio para proteger o sistema; **Quantidade: 02 unidades.**

15. Gerador de Hipoclorito de Sódio 24 kg/dia – ETE CARANDÁ – 01 UNIDADE.

Gerador de hipoclorito de sódio 24Kg de cloro ativo/dia.

Equipamento para produção de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio com capacidade para produzir até 24 kg de Cloro ativo por dia em regime de operação contínua. Composto por um reator eletrolítico e painel elétrico, ambos construídos em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo. Acompanha sistema de dosagem de salmoura e água para produção de solução oxidante. Todos os itens apresentados abaixo são instalados na mesma estrutura de alumínio.

Sistema para dosagem de Salmoura: A dosagem se dá através da atuação e movimento do conjunto solenoide/diafragma posicionado no cabeçote, produzindo sucção na câmara do cabeçote e posteriormente recalcando o líquido através de

mangueiras até o ponto de aplicação. O sistema de dosagem conta com conjunto de válvulas de retenção sendo elas, dupla válvula na sucção e no recalqueS posicionadas na parte inferior e superior do cabeçote e uma válvula na injeção. A regulagem do produto químico é proporcional ao número de pulsos que vão de 0 a 120 pulsos por minuto e é realizada de forma manual com regulagem através da posição do potenciômetro com escala da 0 – 100%. .Alimentação elétrica: 220V .Frequência 60HZ; .Vazão máxima: 30 l/h; .Pressão máxima: 3 bar; .Regulagem manual; .Corpo em nylon reforçado com fibra; .Cabeçote em acrílico; .Diafragma em PTFE; .Esferas em cerâmica; .Anéis em viton; .Proteção IP65. .Válvula purga para retirada de ar.

Controlador de Vazão para dosagem de Água: Equipamento destinado ao controle de vazão de água, utilizado na corrente de água de diluição de salmoura que alimenta o gerador de cloro. Composto por rotâmetro com sensor magnético e válvula diafragma manual. No rotâmetro o flutuador de PVC fica suspenso pela água na altura correspondente à vazão instantânea. A medição é feita visualmente pela escala crescente presente no rotâmetro. A válvula diafragma permite regulagem da vazão de água por meio do movimento do diafragma. .Rotâmetro: .Vazão máxima: 160 l/h; .Pressão máxima: 300 KPa; .Corpo em polisulfona; .Flutuador em PVC com ímã; .Válvula de controle de vazão do tipo diafragma manual: .Conexão e uniões BSP; .Corpo PVC; .Pressão de operação até 1.000 KPa; .Diafragma PTFE/FPM. .Roscas de entrada e saída 3/4" BSP-M .Vedações em viton; .Temperatura máxima de trabalho: 50°C. Acessórios: .Válvula Redutora de pressão 1/2"; .Manômetro Industrial 10kgf/cm², DN 63, 1/4" BSP; .Válvula Solenóide industrial 1/2", latão, 2/2 vias, 220V 2W. Reator Eletrolítico: Equipamento concebido de forma a permitir o perfeito fluxo da solução salina sem formação de caminhos preferenciais e capaz de dissipar a corrente elétrica na solução. Corpo do Reator: .Corpo PVC sch 80 Ø 6" x 610 mm; .Tampas em PVC 12 x 250 mm; .Parafusos em inox 3/4"; .Entrada de salmoura 3/4" BSP; .Saída de Hipoclorito 3/4" BSP com tubulação Aquatherm; .Conexão para sensor de temperatura; Eletrodos: .Chapas de titânio grau 1 com espessura mínima de 1,5mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA; .Isoladores e parafusos internos em PTFE. Características do Produto Gerado: .Solução a base de hipoclorito de sódio (NaClO) .Concentração de 0,5 a 0,8% de Cloro Ativo; .Densidade: 1,1 kg/L; .Temperatura: até 40 °C. Painel Elétrico: Concebido para prover corrente e tensão adequados para ocorrer eletrólise no reator. Características: .Painel de aço carbono com pintura eletrostática; .Grau de proteção IP20; .Alimentação elétrica bifásica ou trifásica: 60 Hz; Tensão 220V ou 380V; Corrente de saída aproximadamente 130 a 155 - DC; Termostato para monitorar e desligar a máquina em caso de temperatura excessiva

no reator; .Sistema de proteção contra sobre corrente, controle de temperatura digital do reator; .Monitoramento da corrente aplicada no reator através de amperímetro analógico; .Automação com o sistema de bombeamento de água e dosadoras de salmoura. **Quantidade: 01 unidade.**

Saturador de Salmoura Definição: Equipamento destinado a produzir solução saturada de cloreto de sódio de forma automatizada e por batelada. Funcionamento: O processo para produção de solução saturada se dá pela passagem de água pela coluna de cloreto de sódio (sal de cozinha) formada no equipamento. O saturador é composto por tanque de saturação, construído em material plástico resistente às condições químicas e de densidade do produto nele armazenado. Para controle da quantidade de sal inserida no saturador, o qual contém indicações de nível mínimo e máximo. Possui também, sistema de abastecimento automático de água através de sensor de nível e válvula solenoide industrial. A válvula solenoide é devidamente protegida por um quadro confeccionado em material plástico a fim de evitar respingos de salmoura. Dados técnicos: .Material do tanque: PEMD rotomoldado; .Diâmetro do tanque: 1.000 mm; .Altura total: 1350 mm; .Espessura mínima da parede: 3,5 mm; .Capacidade máxima: carga de 1.000 kg de Sal (NaCl) .Identificação de nível mínimo e máximo. Acessórios: .Válvula diafragma; .Sensor de nível; .Quadro de automação. .Válvula solenoide industrial 3/4", inox, viton, 2/2 vias, 220 V 2W; **Quantidade: 01 unidade.**

Decantador de Salmoura: Equipamento utilizado em conjunto com um ou mais saturadores de salmoura. Sua função é minimizar o arraste de insolúveis para o sistema de dosagem de salmoura. Funcionamento: É construído em material plástico resistente às condições químicas e de pressão do processo. Possui visor frontal para indicação do nível de deposição do excesso de sal. O equipamento possibilita o reaproveitamento da salmoura nele decantado com sistema de dreno manual. Possui também, sistema de detecção de nível mínimo, o qual pode ser ligado na fonte do gerador de solução de hipoclorito e caso ocorra nível mínimo no decantador, a máquina desligará e indicará o alarme correspondente. Externamente há um sistema para aferição da vazão de dosagem da salmoura com proveta. Dados técnicos: .Material do tanque: PVC; .Diâmetro do tanque: 300 mm; .Altura total: 1.500 mm; .Espessura mínima da parede: 3,5 mm; .Visor frontal Acessórios: .Sensor elétrico de nível mínimo; .Kit proveta para aferição de dosagem. **Quantidade: 01 unidade.**

Separador de Hidrogênio. O equipamento separa a fase líquida da fase gasosa, eliminando 99,5% de hidrogênio gerado, antes que ele seja direcionado para dentro do reservatório de hipoclorito de sódio, mantendo o seu interior abaixo do LIE. Todo gás

separado é lançado para a atmosfera. O equipamento utiliza a ação da gravidade e utiliza fecho hídrico para fazer a separação das fases. Dados técnicos: Câmara de expansão. .Material: PVC-U Schedule 80; .Temperatura máxima de trabalho: 60 °C; .Bitola do corpo: 4"; .Bitola da tubulação de entrada: 28 mm; Características físico-químicas: resistente a ácidos, alcalinos e líquidos corrosivos em geral em diferentes concentrações e temperaturas, ótima resistência mecânica, resistência a impactos, baixa condutibilidade elétrica e ótimo isolante térmico; .Norma de referência: ASTM D 1785. Tubulação de escoamento: .Material: CPVC Aquatherm; .Temperatura máxima de trabalho: 80 °C; .Bitola da tubulação de saída: 42 mm;. .Características: resistente a água quente e fria, conduz ainda outros líquidos; .Normas de referência: NBR 15884, NBR 7198 e ASTM. Local: .Fixado em parede de alvenaria ou em suporte de piso, ao lado do reservatório de hipoclorito. Acessórios: .Suporte de parede (opcional): Aço inox AISI 304. .Suporte de piso (opcional): Aço inox AISI 304. .Buchas para tijolo: Nylon. .Elementos de fixação: Aço inox AISI 304. .Terminal de ventilação: PVC. **Quantidade: 01 unidade.**

Sistema para dosagem do hipoclorito gerado: A dosagem se dá através da atuação e movimento do conjunto solenoide/diafragma posicionado no cabeçote, produzindo sucção na câmara do cabeçote e posteriormente recalçando o líquido através de mangueiras até o ponto de aplicação. O sistema de dosagem conta com conjunto de válvulas de retenção sendo elas, dupla válvula na sucção e nos recalques posicionados na parte inferior e superior do cabeçote e uma válvula na injeção. A regulagem do produto químico é proporcional ao número de pulsos que vão de 0 a 120 pulsos por minuto e é realizada de forma manual com regulagem através da posição do potenciômetro com escala da 0 – 100%. .Alimentação elétrica: 220V .Frequência 60HZ; .Vazão máxima: 30 l/h; .Pressão máxima: 3 bar; .Regulagem manual; .Corpo em nylon reforçado com fibra; .Cabeçote em acrílico; .Diafragma em PTFE; .Esferas em cerâmica; .Anéis em viton; .Proteção IP65. .Válvula purga para retirada de ar. **Quantidade: 04 unidades.**

16. OS SERVIÇOS ABAIXO DEVERÃO SER REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO.

Manual de instalação, operação e manutenção; Mão de obra para instalação dos equipamentos; Transporte, hospedagem e alimentação do técnico que executará a instalação dos equipamentos; Treinamento dos operadores para operação, manutenção preventiva e corretiva e reposição do sal; Acompanhamento do início de operação do sistema; Aferição da dosagem de sal (cloreto de sódio); Aferição da dosagem de água de diluição; Aferição da produtividade do gerador; Aferição

da dosagem de hipoclorito; Aferição do residual de cloro; Transporte dos equipamentos;

17. OBRAS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES DE HIPOCLORITO DE SÓDIO;

17.1. ETE Aparecidinha

Construir parede para separar a sala e realizar revestimento, espaço grande, reservatório deve ficar dentro do barracão. Empresa contratada, terá que realizar reforma no local de instalação dos equipamentos, limpeza inicial do local da reforma. Execução de parede para divisória da sala, conforme necessidade de espaço, separando estoque e reservação de sal e equipamentos elétricas, utilizando bloco cerâmico ou de concreto, utilizando aditivo plastificante no assentamento, chapisco e reboco. Execução de revestimento cerâmico em todo piso e paredes até 2 metros de altura, com coeficiente de atrito igual ou superior a 0,4, limpeza das superfícies, preparo e aplicação de argamassa para assentamento tipo AC-III, utilizando espaçadores plásticos do tipo cruzeta, para garantia das juntas entre as peças, arremate e limpeza final. Locação e nivelamento de áreas e demais serviços topográficos necessários à implantação da construção da bacia de contenção, iniciando-se com a compactação do solo onde será executado o piso, limpeza das superfícies, instalação de lona no local, preparo e execução da sub-base em concreto, colocação da armadura e juntas, execução do piso em concreto armado FCK mínimo 25MPa com espessura mínima de 10cm com tela, construção de parede de contenção, utilizando blocos cerâmico ou de concreto, utilizando aditivo plastificante no assentamento, chapisco e reboco. Impermeabilização interna da bacia de contenção com argamassa polimérica. Instalação do dreno da bacia de contenção, com válvula externa. Pintura externa, com tinta acrílica. Pequenas alterações nas medidas serão aceitas pelo fiscalizador, devido à diversidade de modelos dos equipamentos licitados neste termo de referência.

17.2. ETE Carandá.

Realizar fechamento de parede, aproximadamente 2 m x 4 m de altura e revestimento de piso e parede, reservatório usaremos de fibra do SAAE SOROCABA, e saturador fica dentro da contenção existente. Empresa contratada, terá que realizar reforma no local de instalação dos equipamentos, limpeza inicial do local da reforma. Execução de parede para fechamento do espaço, conforme necessidade de espaço de aproximadamente três metros de largura com quatro metros de altura, utilizando bloco cerâmico ou de concreto, utilizando aditivo plastificante no assentamento, chapisco e reboco. Execução de revestimento cerâmico em todo piso e paredes até 2 metros de altura, com coeficiente de atrito igual ou superior a 0,4, limpeza das superfícies,

preparo e aplicação de argamassa para assentamento tipo AC-III, utilizando espaçadores plásticos do tipo cruzeta, para garantia das juntas entre as peças, arremate e limpeza final. Pequenas alterações nas medidas serão aceitas pelo fiscalizador, devido à diversidade de modelos dos equipamentos licitados neste termo de referência.

17.3. ETE QUINTAIS DO IMPERADOR

Sala de 5,5 x 8 que devemos dividir ao meio, tendo disponível 2 x 8, realizar revestimento de piso e parede, usando reservatório pequeno. Empresa contratada, terá que realizar reforma no local de instalação dos equipamentos, limpeza inicial do local da reforma. Execução de parede para divisória da sala, conforme necessidade de espaço, separando todo equipamento já existente na sala, dos equipamentos a serem instalados, utilizando bloco cerâmico ou de concreto, utilizando aditivo plastificante no assentamento, chapisco e reboco. Execução de revestimento cerâmico da sala do gerador de cloro, em todo piso e paredes até 2 metros de altura, com coeficiente de atrito igual ou superior a 0,4, limpeza das superfícies, preparo e aplicação de argamassa para assentamento tipo AC-III, utilizando espaçadores plásticos do tipo cruzeta, para garantia das juntas entre as peças, arremate e limpeza final. Pequenas alterações nas medidas serão aceitas pelo fiscalizador, devido à diversidade de modelos dos equipamentos licitados neste termo de referência.

18. OBRIGAÇÕES DO SAAE SOROCABA

- 18.1. Fornecer ponto de água para o sistema.
- 18.2. Fornecer energia elétrica.
- 18.3. Fornecer Cloreto de Sódio granulado para eletrólise.

19. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Após recebimento e aceite da NF, o pagamento será efetuado em até 28 dias. A empresa contratada deverá emitir mensalmente uma NF com o valor total subdividido em 24 parcelas iguais durante a vigência do contrato.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica Operacional.

Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, atestando que ela forneceu equipamento com função e produtividade igual ou superior a 100 kg de cloro ativo/dia, que tenha funcionado com operação mínima ininterrupta de 12 meses, comprovando a aplicação do produto em Estação de Tratamento de Água, para consumo humano.

21. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA.

Todas as licitantes deverão fornecer **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do produto licitado e que atende as especificações técnico.

É facultativa a visita técnica e, se o licitante por ela optar, deverá ser proposto através do e-mail **licitacoes@saaesorocaba.sp.gov.br**, dia e horário para realização da visita, com informações cadastrais da empresa e representante por ela credenciado.

22. GARANTIA DO OBJETO

Garanta para todos os itens igual ao prazo contratual.

23. FISCALIZAÇÃO

O **SAAE** designará servidor do Departamento/Setor competente para representá-lo na qualidade de fiscalizador do(a) contrato/ata de registro de preços/pedido de compras. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

24. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Portaria 888, datada de 04/05/2021, que estabelece os procedimentos e diretrizes para a potabilidade da água em sistemas de abastecimento público, é essencial garantir a qualidade e segurança da água fornecida aos consumidores. Nesse sentido, a utilização de geradores de cloro em poços artesianos se apresenta como uma solução técnica viável e eficiente para atender aos requisitos estabelecidos pela referida portaria.

A Portaria 888 define uma série de parâmetros e limites de qualidade para a água destinada ao consumo humano, com o objetivo de assegurar a ausência de contaminantes e a preservação da saúde dos consumidores. Dentre esses parâmetros, destaca-se a necessidade de manter a concentração de cloro residual livre em valores adequados ao longo de todo o sistema de distribuição de água.

Os poços artesianos são fontes de água subterrânea amplamente utilizadas para o abastecimento público, porém, a qualidade da água nesses poços pode variar e apresentar riscos à saúde pública. A presença de microrganismos patogênicos, como bactérias e vírus, pode comprometer a potabilidade da água e causar doenças.

Os geradores de cloro são equipamentos projetados para realizar a cloração da água de forma automática e controlada. A utilização desses geradores permite a geração e dosagem de cloro no próprio local de captação da água, no caso, os poços artesianos, garantindo a desinfecção contínua e eficaz da água antes da sua distribuição.

Além disso, os geradores de cloro possuem sistemas de controle e monitoramento que permitem a medição e ajuste dos níveis de cloro residual livre de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 888. Essa capacidade de monitoramento em tempo real contribui para o cumprimento das diretrizes de qualidade da água, assegurando a manutenção dos níveis de cloração adequados ao longo do sistema de abastecimento.

Ao optar pela aquisição de geradores de cloro em poços artesianos, a empresa promoverá a melhoria da qualidade da água fornecida, atendendo às exigências da Portaria 888. Essa medida contribui para a prevenção de doenças transmitidas pela água e para a proteção da saúde pública.

Portanto, considerando os requisitos estabelecidos pela Portaria 888, a importância da desinfecção adequada da água em poços artesianos e os benefícios proporcionados pelos geradores de cloro, recomenda-se a compra desses equipamentos como uma solução técnica eficiente para garantir a potabilidade da água fornecida nos sistemas de abastecimento público.

A desinfecção com cloro de efluentes e estações de tratamento de esgoto é uma etapa fundamental no processo de saneamento ambiental e na proteção

da saúde pública. Essa prática tem como objetivo eliminar ou reduzir significativamente a carga de microrganismos patogênicos presentes nos esgotos tratados antes de serem descarregados em corpos d'água ou reutilizados.

A importância da desinfecção com cloro pode ser resumida em alguns pontos-chave:

Efluentes e esgotos podem conter diversos agentes patogênicos, como bactérias, vírus e parasitas, que são responsáveis por transmitir doenças como cólera, hepatite, diarreias, entre outras. A desinfecção com cloro elimina ou reduz significativamente esses microrganismos, diminuindo a probabilidade de contaminação e propagação de doenças.

Descarregar efluentes não tratados ou inadequadamente tratados em corpos d'água pode causar um desequilíbrio no ecossistema aquático, afetando a fauna e a flora local. A presença de matéria orgânica e nutrientes nos efluentes pode causar a eutrofização, um processo que leva ao crescimento excessivo de algas e a redução do oxigênio na água, prejudicando a vida aquática. A desinfecção com cloro reduz a quantidade de organismos patogênicos e evita esses impactos negativos

CARLOS HENRIQUE CALLEJA BELO

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Processo nº 1792/2024 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **prestação de serviços concernentes a aluguel de equipamentos, geradores de hipoclorito de sódio, por eletrólise de cloreto de sódio, em 08 (oito) poços artesianos, 03 (três) reservatórios e 03 (três) Estações de Tratamento de Esgoto, por 24 meses**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE -					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
...

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 00 (POR EXTENSO) DIAS/MESES É DE R\$
(.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, GERADORES DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, POR ELETRÓLISE DE CLORETO DE SÓDIO, EM 08 (OITO) POÇOS ARTESIANOS, 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS E 03 (TRÊS) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, POR 24 MESES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1792/2024 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ALFEU MALAVAZZI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1792/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente da Pregão Eletrônico nº **03/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – Objeto ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação :

transcrição:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de
contados do(a) prorrogação sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

TERCEIRA – Modelos de execução e gestão contratuais (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

QUINTA - Preço

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SEXTA - Pagamento (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de

trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento(*indicar o índice a ser adotado*), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até (*indicar o prazo*), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

OITAVA - Obrigações do CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.9.1.** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.9.2.** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 8.9.3.** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 8.9.4.** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.9.5.** demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA - Obrigações do CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato,

devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) discriminados no Termo de Referência e no Anexo I, do Edital.

9.43. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir,

inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.44. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.44.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.45. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.45.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a %.

9.45.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.45.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.45.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.45.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.45.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.

9.45.7. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

XIV)

DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

10.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

10.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do subitem 10.2, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 10.2, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos II do subitem 10.2, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso IV do subitem 10.2, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso I do subitem 10.2, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

10.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA PRIMEIRA – Da extinção contratual ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.10. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.12. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.12.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

11.12.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.14. O contratante poderá ainda:

11.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA SEGUNDA – Alterações

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – Dos casos omissos ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – Alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DÉCIMA SEXTA – Lei Geral de Proteção de Dados

16.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a CONTRATADA possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou

inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual ;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da CONTRATADA, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe

sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)

16.3.13. Cooperar totalmente com a CONTRATANTE na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao CONTRATANTE, no casos que couber;

16.5. A CONTRATADA, salvo proibição legal, notificará a CONTRATANTE acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela CONTRATADA relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A CONTRATADA conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a CONTRATANTE acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a CONTRATADA possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;

16.6.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A CONTRATADA obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstenendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA – Publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

DÉCIMA OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº /2024.

18.1 O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 1792/2024 - SAAE**.

16.12. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

16.13. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

DÉCIMA NONA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
ALFEU MALAVAZZI NETO - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Processo nº 1792/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018

Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Processo nº 1792/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio
ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal,
instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo
único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São
Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de
(.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a
quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a
execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018
e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que
entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO (DE ORIGEM): /SLC/2024

OBJETO: Prestação de serviços concernentes a aluguel de equipamentos, geradores de hipoclorito de sódio, por eletrólise de cloreto de sódio, em 08 (oito) poços artesianos, 03 (três) reservatórios e 03 (três) Estações de Tratamento de Esgoto, por 24 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALFEU MALAVAZZI NETO

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ALFEU MALAVAZZI NETO

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALFEU MALAVAZZI NETO

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Nome:

Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALFEU MALAVAZZI NETO

Cargo: Diretor Geral

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: FISCALIZADOR
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF:

Nome:
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome:
Cargo: Controlador Interno
CPF:

Nome:
Cargo: Contador I - Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

ANEXO IX

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2024.

DATA DA ASSINATURA: / /2024.

VIGÊNCIA:

OBJETO: Prestação de serviços concernentes a aluguel de equipamentos, geradores de hipoclorito de sódio, por eletrólise de cloreto de sódio, em 08 (oito) poços artesianos, 03 (três) reservatórios e 03 (três) Estações de Tratamento de Esgoto, por 24 meses.

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2024.

ALFEU MALAVAZZI NETO

Diretor Geral

alfeuneto@saaesorocaba.sp.gov.br

alfeuneto@saaesorocaba.sp.gov.br

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Processo nº 1792/2024 - SAAE.

Objeto: Prestação de serviços concernentes a aluguel de equipamentos, geradores de hipoclorito de sódio, por eletrólise de cloreto de sódio, em 08 (oito) poços artesianos, 03 (três) reservatórios e 03 (três) Estações de Tratamento de Esgoto, por 24 meses.

Data para início dos serviços: ____ / ____ / ____
SERVIÇO A SER REALIZADO
.....

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de _____ de 2024.

DEPARTAMENTO/SETOR

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE,
após a assinatura do contrato.**

INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: Dez/2023
SERVIÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE HIPOCLORITO DE SÓDIO	Página 92 de 104
	SC nº 45/2023

1. Padrão Mínimo de Segurança para Contratada

Conforme Termo de Referência referente à SC nº 45/2023 enviada à este Setor pelo *Departamento de Tratamento de Água*, contratação de uma empresa para a prestação de serviço para fornecimento e instalação de todos equipamentos necessários para cloração em 08 (oito) poços artesianos e 03 (três) reservatórios e 03 (três) ETE's , via eletrólise de cloreto de sódio.

1.1. Dos Serviços - Conforme Termo de Referência

Fornecer e instalar sistema completo para cloração em poços artesianos via eletrólise de cloreto de sódio.

Fornecer e instalar bombas de dosagem. As bombas deverão ser novas.

Mangueiras, conexões, vedações, válvulas e qualquer outro periférico para manter o sistema em perfeito funcionamento.

Sistema de automatização para funcionamento do sistema.

Instalar geradores de hipoclorito via eletrólise de cloreto de sódio conforme as especificações técnicas.

Deverá ser instalado reservatório com capacidade de armazenamento suficiente para 24 horas de dosagem.

As peças e equipamentos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente obedecer rigorosamente as normas deste termo, às normas ABNT, às legislações pertinentes da União, Governo do Estado e de Sorocaba, às regulamentações das empresas

concessionárias de energia elétrica, às recomendações dos fabricantes dos produtos e, na falta de ABNT, às normas internacionais.

A empresa ganhadora deverá providenciar treinamento para equipe de 50 pessoas, onde deverá ter fornecimento material apostilado e apresentação sobre o sistema instalado.

Deverá a contratada providenciar quaisquer alterações elétricas necessárias nas instalações do SAAE para implantação do sistema de eletrólise.

Devera a contratada fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), por profissional devidamente habilitado no CREA SP em até 30 dias após a assinatura do contrato.

2. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da segurança e saúde dos profissionais nesse trabalho. Através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

3. Embasamento Legal

Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho NRs:

NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

NR 04 - Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trab. - SESMT;

NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;

NR 17 - Ergonomia;

NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

NR 21 – Trabalho a Céu Aberto;

NR 26 – Sinalização de Segurança;

Nota - As orientações aqui contidas não esgotam as instruções e procedimentos referentes à segurança e saúde no trabalho, devendo ser observadas pela contratada todas as disposições legais pertinentes à Segurança e Saúde do Trabalho.

4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados:

Para o representante legal da contratada e aos demais da execução do serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba para a integração antes de iniciar as atividades.

Os gestores/fiscais da contratada também deverão ser informados/orientados das determinações legais relacionadas à segurança e saúde deste trabalho.

A Integração de Segurança será ministrada pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;

NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

NR-1.4.1 Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho para esta atividade;

Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;

NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, específico;

Dos Cursos e Treinamentos Relacionados para a execução desta Atividade;

Sinalização de Segurança;

Máquinas, Equipamentos e Ferramentas adequadas;

Kit de Primeiro socorros e Treinamento;

Das Responsabilidades para execução desta atividade.

Máquinas e/ou Equipamentos

As referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, estabelecem requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho na utilização de Máquinas e Equipamentos definido pela Norma Regulamentadora nº 12, (NR-12).

As máquinas e/ou equipamentos deverão ter operadores devidamente capacitados, conforme exigências legais, habilitados e treinados para executar as respectivas atividades.

5. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A Contratada deve exigir dos seus Colaboradores o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Os EPIs para a execução das atividades devem ser fornecidos após a sua especificação no Reconhecimento de Riscos e/ou nas Ordens de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho da empresa contratada;

O uso dos EPI é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho;

E de responsabilidade da Contratada, através de seus profissionais de segurança do trabalho, a indicação dos EPIs adequados a ser utilizados;

A Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os Colaboradores Contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados sob a pena de o serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

5.1. Recomendação de Alguns EPIs para o referido serviço

Capacete com jugular (Política interna);

Calçado de segurança;

Luvas de Proteção conforme Reconhecimento de Risco da Contratada;

Óculos de Proteção;

A Contratada poderá estar utilizando outros EPIs relacionados desde que seja eficaz para a função e também poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado.

6. NR-18 Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

A Contratada deve se atentar no que preconiza a Norma Regulamentadora NR-18 que tem como “objetivo estabelecer diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que visam à implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção”.

6.1. Algumas Orientações de Segurança

Use sempre Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como luvas de proteção resistentes a cortes, capacetes, óculos de proteção, calçados de segurança e roupas adequadas;

Certifique-se de que todo trabalhador envolvido tenha recebido treinamento adequado sobre as técnicas corretas de instalação e manutenção dos equipamentos;

Fazer avaliação detalhada do local antes de iniciar o trabalho para identificar possíveis riscos, como fios elétricos, terrenos instáveis, entre outros conforme treinamento;

Utilize ferramentas específicas e adequadas para a instalação do sistema;

Sinalize a área de trabalho para evitar a aproximação de pessoas não autorizadas;

Mantenha as ferramentas e equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento adequado;

Não deixe ferramentas e objetos soltos na área de trabalho, riscos de tropeçar e cair;

Evite pressa e trabalhe de forma metódica, garantindo a execução correta das etapas de trabalho;

Siga todas as diretrizes sobre as regulamentações de segurança vigentes;

Esteja preparado para situações de emergência, tendo à disposição um kit de primeiros socorros adequado, conforme Reconhecimento de Riscos, e saiba como agir em caso de acidentes;

Evite distrações durante o trabalho, mantendo o foco na tarefa em mãos.

Não realizar atividade de instalação ou manutenção sozinho;

Nunca negligencie a importância da segurança em prol da agilidade ou produtividade;

Sempre que surgir alguma dúvida ou situação de risco, consulte um profissional qualificado.

7. Das Responsabilidades

7.1. Responsável da Área/Serviço

Diretoria Produção, Departamento de Tratamento de Água, Departamento de Tratamento de Esgoto, Setor de Controle Operacional de ETA's, Setor de Controle Operacional de ETE's e Gestores de Contrato;

O gestor de contrato designado pelo SAAE Sorocaba deve ter a incumbência de fiscalizar/acompanhar a execução desta atividade em conformidade com esta Instrução Técnica de Trabalho - ITT.

7.2. Setor de Segurança do Trabalho do Saae Sorocaba

Inspecciona o local de execução do serviço, fiscaliza os métodos/procedimentos de execução das atividades, propõe medidas e emite relatório para a área responsável quanto ao andamento seguro da obra.

7.3. Responsabilidade da Contratada

Conforme Norma Regulamentadora - NR-01:

Item "1.5.3.2" A organização deve:

- a) evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- b) identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- c) avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- d) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- e) implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea “g” do subitem 1.4.1 da NR-01; e
- f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

Apresentar Programas de Gerenciamento de Riscos, antes de dar início aos trabalhos;

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus Colaboradores quanto ao serviço e locais onde serão executados (Antecipação de Riscos);

É obrigação da empresa Contratada, Determinar aos seus Colaboradores a observância das seguintes regras:

Cumprir e fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho conforme legislação federal vigente;

Cumprir e fazer cumprir as determinações do termo de referência emitido pelo Saae Sorocaba;

Cumprir e fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho desta Instrução Técnica de Trabalho - ITT;

Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados e fiscalizar.

7.4. Responsabilidade dos Colaboradores da Contratada

Cumprir as determinações de segurança deste documento e da Contratada;

Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba;

Fazer uso dos EPI recomendados;

Em caso de acidente relacionado ao trabalho comunicar imediatamente seu superior imediato.

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato e o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba.

8. Documentos Obrigatórios

A Contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

Programa de Gerenciamento de Riscos;

Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional relacionado a esta atividade;

OSST - Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho da atividade;

Treinamento de Integração para esta função;

Ficha de EPI por Função;

Cópia Treinamento EPI conforme a OSST/APR;

Cópia Treinamento de NR-10;

Cópia de Treinamentos de Máquinas e Equipamentos a ser utilizados nesta atividade;

Apresentar ART em até 30 dias após assinatura do contrato.

Nota: A Contratada é responsável em seguir as legislações de segurança assim como pela aplicação dos cursos e treinamentos conforme o que preconiza as Normas Regulamentadoras - NR da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

Obs.: Todos os documentos e programas descritos acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de Colaboradores da empresa contratada.

As documentações deverão ser entregues ao Gestor(a) da Contratada que, encaminhará ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba para conferência.

9. Considerações

O presente documento é um resumo de normas de segurança e, é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

Sorocaba, 12 de dezembro de 2023

Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 62, inciso I, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Processo nº 1792/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 62, inciso I, da Lei
14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância
sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das
informações prestadas, na forma da lei.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(art. 62, inciso IV, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Processo nº 1792/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 62, inciso IV, da
Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA ABRANGE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(art. 62, § 1º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Processo nº 1792/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 62, § 1º, da Lei
14.133/21, que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(art. 62, § 3º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Processo nº 1792/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 62, § 3º, da Lei
14.133/21, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos
serviços constantes do objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou
conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram
informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta
comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao
presente processo licitatório, em nome da empresa que represento..

(data)

.....
(assinatura do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**